

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92 Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

RESOLUÇÃO N.º 3-01 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas atinentes à organização, funcionamento, segurança e serviços na sede da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul/RS, em face à situação de agravo à saúde pública enfrentado em decorrência do CORONAVIRUS (COVID-19).

A Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, no uso de suas atribuições legais e estribado nos arts. 30, II e V, do Regimento Interno, consubstanciado pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul consentiu com o retorno da cogestão, sendo que o Município de Santa Clara do Sul e Região do Vale do Taquari, adotaram os protocolos da Bandeira Vermelha no que foi possível, conforme Decreto n.º 2.562, de 22 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das medidas tomadas no que se refere ao funcionamento da Câmara, a Casa, <u>RESOLVE:</u>

Art. 1° As sessões da Câmara retornarão a ser realizadas de forma presencial, com público limitado, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação.

Art. 2º Somente terá acesso e permissão de se manter dentro da Câmara de Vereadores quem estiver sem sintomas de COVID-19, utilizar máscaras e respeitar o distanciamento de ao menos 1 metro.

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92 Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Art. 3º O atendimento presencial na Câmara de Vereadores será feito respeitando as regras do Distanciamento Controlado de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Estadual e Municipal, devendo ser priorizado o atendimento

individualizado.

Art. 4º Ocorrendo o agravamento da situação, poderá a Mesa Diretora a

qualquer tempo, poderá decidi acerca do retorno das sessões virtuais, e das demais

determinações contidas na Resolução 02/01/2021.

Art. 5º As situações omissas durante o período de vigência da presente

Resolução que porventura ocorram, serão decididas pela Presidente da Casa, que

ficando autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a

propagação interna do vírus COVID-19.

Art. 6° As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a

qualquer momento.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara do Sul, 12 de abril de 2021.

HELENA LÚCIA HERRMANN

Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEILA REGINA IMMICH

Secretária